



NOTA TÉCNICA 01/2021

NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DAS INTOXICAÇÕES POR CHUMBINHO

Orientações para o preenchimento das Fichas de Investigação de Intoxicação Exógena (FIEE) nas exposições ao agente tóxico “CHUMBINHO”

Este documento tem o objetivo de orientar quanto ao preenchimento das FIEE nas exposições tóxicas ao produto clandestino denominado “CHUMBINHO” e reforçar os esclarecimentos quanto a sua notificação e investigação.

O que é “CHUMBINHO”?

É um produto clandestino, irregularmente utilizado como raticida desde os anos de 1990. O nome deriva da aparência física de pequenos grânulos cinza escuro, de formatos irregulares, que se assemelham a pequenos grânulos de chumbo.

O produto comercial Temik®, que continha apenas aldicarbe, foi amplamente utilizado como “chumbinho”. Atualmente, formulações ilegais contendo outros inibidores da colinesterase, bem como rodenticidas anticoagulantes em forma de isca e preparações líquidas são vendidas ilegalmente com o nome de “chumbinho”.

Por se tratar de um produto clandestino/sem registro, ele não possui rótulo contendo orientações quanto ao seu manuseio e segurança, informações médicas, telefones de emergência e, o que é ainda mais grave, a descrição do princípio ativo, bem como antídotos em caso de envenenamento, o que é fundamental para orientação do profissional de saúde no atendimento de caso de intoxicação exógena por “chumbinho”.

Conforme o Manual de Vigilância do Programa Municipal de Prevenção e Controle das Intoxicações, lançado em 2012, o “CHUMBINHO” vinha sendo classificado como 05.Raticida.

Em 15 de setembro 2017, o Programa Municipal de Prevenção e Controle de Intoxicações (PMPCI) publicou uma Nota Técnica orientando que, a partir daquela data, a notificação dos casos suspeitos de Intoxicação Exógena (IE) por “CHUMBINHO” deveria ser registrada classificando o “CHUMBINHO” como 02.Agrotóxico;uso agrícola.

Devido a constatação que há informações divergentes no território nacional, o PMPCI fez uma consulta ao Ministério da Saúde, setor de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos - VIGIPEQ, da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental – CGVAM, do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS e recebeu nova orientação acerca da classificação do “CHUMBINHO”, que deve ser realizada visando a harmonização nacional das informações no banco de dados SINAN NET.

A partir da publicação deste documento, **a notificação dos casos suspeitos de IE por “CHUMBINHO” deverá classificada no Campo 49. Grupo do agente tóxico/Classificação geral: 14. Outro; e descrever neste campo a palavra CHUMBINHO.**

A seguir serão detalhadas as orientações específicas para a notificação de “CHUMBINHO” na FIIE:

49. Grupo do agente tóxico/classificação geral:

Selecionar a opção **14. Outro** e, em seguida, digitar a palavra **CHUMBINHO**.

49	Grupo do agente tóxico/Classificação geral		
01.Medicamento	02.Agrotóxico;uso agrícola	03.Agrotóxico/uso doméstico	04.Agrotóxico/uso saúde pública
05.Raticida	06.Produo veterinário	07.Produo de uso Domiciliar	08.Cosmético/higiene pessoal
09.Produo químico de uso industrial	10.metal	11.Drogas de abuso	12.Planta tóxica
13.Alimento e bebida	14.Outro CHUMBINHO	99.Ignorado	

50. Agente tóxico (informar até três agentes):

O preenchimento deste campo para o “CHUMBINHO” deve ser feito como segue:

Nome Comercial/popular: **CHUMBINHO** Princípio ativo: **CHUMBINHO**

50	Agente tóxico (informar até três agentes)	
	Nome Comercial/popular	Princípio Ativo
1 -	CHUMBINHO	1 - CHUMBINHO
2 -		2 -
3 -		3 -

55. Circunstância da exposição/contaminação:

55	Circunstância da exposição/contaminação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
01-Usos Habitual	02-Acidental	03-Ambiental	04-Usos terapêuticos	05-Prescrição médica inadequada
06-Erro de administração	07-Automedicação	08-Abuso	09-Ingestão de alimento ou bebida	10-Tentativa de suicídio
11-Tentativa de aborto	12-Violência/homicídio	13-Outra: _____	99-Ignorado	

02 – Acidental: exposição indesejável e inesperada, não intencional, que causa danos a saúde. Exemplo: As exposições não-intencionais nas crianças e acidente no local de trabalho.

03 – Ambiental: exposição não-intencional decorrente da poluição do ar e/ou contaminação de solo e/ou água. Ex: vazamento em empresa, mau funcionamento de sistemas de proteção ambiental, acidente com veículo de transporte de carga tóxica.

10 – Tentativa de suicídio: uso intencional de qualquer produto e/ou substância química com a intenção de causar a própria morte.

11 – Tentativa de aborto: todo caso suspeito de intoxicação de gestantes decorrente do uso de produto e/ou substância química com a intenção de provocar abortamento.

12 – Violência/homicídio: exposição a produto e/ou substância química provocada por terceiros com a intenção de prejudicar ou causar a morte da vítima. Exemplo: Síndrome de Munchausen e Munchausen por procuração.

13 – Outra: todo caso que não puder ser classificado nos itens acima, devendo ser especificado no espaço em branco.

65. Classificação final:

65	Classificação final	1 - Intoxicação confirmada	2 - Só Exposição	3 - Reação Adversa	<input type="checkbox"/>
		4 - Outro Diagnóstico	5 - Síndrome de abstinência	9 - Ignorado	

1 - Intoxicação confirmada: casos em que, após a exposição a uma ou mais substâncias químicas, há aparecimento de alterações bioquímicas (funcionais ou lesionais), e/ou sinais e sintomas compatíveis com o quadro de intoxicação.

2 – Só exposição: quando há exposição a uma ou mais substâncias químicas, mas não se evidenciam alterações bioquímicas (funcionais ou lesionais) e/ou sinais e sintomas compatíveis com um quadro de intoxicação.

4 – Outro diagnóstico: quando o diagnóstico não é "só exposição" ou "intoxicação".

66. Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico (CID-10):

do Caso	66	Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico	CID - 10				
---------	----	---	----------	--	--	--	--

CID-10: T44.0 - Intoxicação por agentes anticolinesterase.

Este CID-10 deve ser selecionado quando:

1. O paciente apresentar resultado da análise laboratorial da Determinação da Atividade das Colinesterases alterado. Em casos de suspeita de IE por "CHUMBINHO" deve sempre ser encaminhada amostra para o Laboratório de Análises Toxicológicas (LAT-PMSP) para realização desta análise.

e/ou;

2. O paciente apresentar quadro clínico compatível com síndrome colinérgica, ocorrendo, em geral, após cerca de 1h da ingestão, incluindo: náuseas, vômito, sudorese, sialorreia, borramento visual, miose, hipersecreção brônquica, dor abdominal, diarreia, entre outros. Esse quadro clínico deve ser observado pelo profissional responsável pelo atendimento.

ATENÇÃO: Alguns produtos clandestinos conhecidos popularmente como "CHUMBINHO" poderão ter em sua composição outros agentes, como anticoagulantes ou outro princípio ativo que não produzirão quadro colinérgico característico dos agentes inibidores das colinesterases, que são os organofosforados ou carbamatos. Desta forma o levantamento da história e do quadro clínico são essenciais para o esclarecimento do caso. Nesses casos, o profissional do atendimento, deverá selecionar o CID-10 compatível com os sinais e sintomas apresentados.

Informações Complementares e observações:

Informações complementares e observações
Observações:

É um campo de preenchimento livre e **deve conter informações que contribuam para o esclarecimento do caso** e que não foram contempladas em outros campos da FIIE, tais como:

1. sinais vitais e pupilas (miose/midriase);
2. aspectos físicos do agente tóxico, especialmente no retorno da lavagem gástrica;
3. dados laboratoriais (colinesterase, glicemia, etc.);
4. breve histórico da exposição;
5. se houve contato com o CCI.

A investigação dos casos suspeitos de IE por “CHUMBINHO” deve sempre ser conduzida pelos profissionais envolvidos. Seus objetivos principais são:

1. Na visita ao Serviço de Saúde do atendimento (esclarecimento do caso e perfil do atendimento):

- complementação das informações do caso na FIIE;
- verificação da capacidade diagnóstica e de tratamento pelo serviço de saúde de atendimento;
- avaliação de necessidade de capacitação dos profissionais.

2. Na visita domiciliar (para tomada de medidas de prevenção e controle):

- complementação das informações do caso na FIIE;
- esclarecimento da população quanto aos riscos oferecidos pelo uso do produto;
- orientação de uso de raticidas legais (com registro no Ministério da Saúde) para o controle dos roedores.

A COMPRA E VENDA DE “CHUMBINHO” É CRIME. DENUNCIE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MAIS PRÓXIMA!

Referências bibliográficas:

- Brasil, Anvisa. Acesso à Informação: perguntas frequentes. [Acesso em 07 outubro 2021]. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentef/agrotoxicos/chumbinho>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Instruções para preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena - SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Brasília: 2018. 42p.
- São Paulo. Secretaria Estadual da Saúde. Sistema Estadual de Toxicovigilância. Caderno de Toxicovigilância. Volume II. Intoxicação: Orientações para a notificação no SINAN. São Paulo: 2017. 192p.
- São Paulo. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação de Vigilância em Saúde. Centro de Controle de Intoxicações. Intoxicações: Manual de Vigilância. São Paulo: 2012. 47p.
- BUCARETCHI, F.; PRADO, C. C.; BRANCO, M. M.; et al. Poisoning by illegal rodenticides containing acetylcholinesterase inhibitors (chumbinho): a prospective case series. *Clinical Toxicology*. Philadelphia: 2012, v. 50, p. 44-51.

Elaborado pelo:

**Programa Municipal de Prevenção e Controle de Intoxicações
DVE/COVISA/SMS-SP**